LEI Nº 2.966, DE 30 DE MARÇO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, representado pelo Capitão PM Comandante do Terceiro S/GB, visando instalação de plantão de ambulância para atendimento qualificado 24 horas no município de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de março de 2001.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/01.

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário de Finanças